

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO**

---



---

**ATA N.º 13**

---

---

**REUNIÃO ORDINÁRIA – 1 JUNHO 2018**

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 13

No primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezoito, na sala privada de reuniões dos Paços do Município, por convocação ordinária, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente Luís Manuel dos Santos Correia, estando presentes o Senhor Vice-Presidente José Augusto Rodrigues Alves e os Senhores Vereadores, Jorge Manuel Carrega Pio, Cláudia Alexandra da Fonseca Domingues Soares, Carlos Barata de Almeida e Hugo José dos Reis Lopes.

A Senhora Vereadora Maria José Barata Baptista não esteve presente devido a se encontrar em uso de licença por nojo, tendo sido justificada a respetiva falta.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

#### ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

#### I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início ao *período antes da ordem do dia* concedendo a palavra aos Senhores Vereadores.

O **Senhor Vereador Carlos Almeida** tomou a palavra para destacar as obras na Avenida do Cansado, com extensão à Rua da Senhora de Mércoles. Referiu-se ao muito tempo que já duram e ao impacto negativo que têm tido nos negócios dos pequenos comerciantes que ali têm os seus estabelecimentos. Disse que a faturação, comparada com período homólogo, reduziu drasticamente e acrescentou que uma pastelaria foi forçada a fechar. O Senhor Vereador propôs a criação de um regulamento que permitisse ajudar os comerciantes, no caso de obras que venham a perdurar por muito tempo, em certas artérias da cidade que o justifiquem. O **Senhor Presidente** começou por questionar se a atribuição de um subsídio daquela natureza não seria ilegal. Recordou que estas intervenções são necessárias, mas que podem ter estes contratemplos porque muitas vezes não correm como se planeiam. Lamentou que, desde 1998, os partidos da oposição se tenham vindo, de forma sistemática, a aproveitar destas situações e acrescentou que, na sua opinião, essa era uma maneira demasiado fácil de analisar estes assuntos. O **Senhor Vereador Carlos Almeida** frisou que a sua proposta nada tinha a ver com a atribuição de subsídios – como aqueles que a Câmara Municipal delibera nas suas reuniões –, mas com a criação de um *fundo* que estaria disponível aos comerciantes que sofressem perdas de faturação por se encontrarem num local onde estão a decorrer



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

obras que se prolongam muito no tempo. O Senhor Presidente respondeu que, na prática, seria a mesma coisa, que se estaria perante a atribuição de subsídios e voltou a questionar sobre a legalidade desse *fundo*.

Não havendo outros pedidos de intervenção, o Senhor Presidente deu por encerrado o *período antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos da reunião da Câmara Municipal para o *período da ordem do dia*.

### **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATA**

Foi presente, para discussão e aprovação, a ata da reunião ordinária do dia 18 de maio de 2018 (Ata n.º 12) que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

#### **Ponto 2 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL**

##### **2.1. Transferências Correntes**

###### **2.1.1. Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 150.000,00, à Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento, como apoio financeiro destinado ao financiamento das atividades da Universidade Sénior Albicastrense (USALBI), em 2018.

###### **2.1.2. Instituto Politécnico de Castelo Branco**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 2.000,00, ao Instituto Politécnico de Castelo Branco, destinado a participar a organização dos eventos, *I Encontro Supervisão e Avaliação na Vida das Escolas* e *II Seminário Internacional de Educação em Ciências*, organizados pela Escola Superior de Educação, em parceria com a Associação Portuguesa de Educação em Ciências.

###### **2.1.3. Agrupamento de Escolas Afonso Paiva – Castelo Branco**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 3.555,00, ao Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva – Castelo Branco, como apoio financeiro, para reforço da verba atribuída por deliberação da Câmara Municipal, de 20/10/2017, destinada a suportar os encargos com tarefas, que até final do ano letivo 2017/2018, irão assegurar o acompanhamento de crianças com Necessidades Específicas Especiais (NEE) e, também, assegurar a limpeza e higienização das instalações escolares.

###### **2.1.4. Agrupamento de Escolas Amato Lusitano – Castelo Branco**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir mais um subsídio adicional de € 2.500,00, ao Agrupamento de Escolas Amato Lusitano – Castelo Branco, como apoio financeiro destinado a compartilhar a organização do Albiday, evento que celebra o final do ano letivo.

### **2.1.5. União dos Sindicatos de Castelo Branco/CGTP-IN**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 250,00, à União dos Sindicatos de Castelo Branco/CGTP-IN, destinado a apoiar financeiramente a organização das comemorações do 1.º de Maio, *Dia Mundial do Trabalhador*.

### **2.1.6. Associação de Cicloturismo de Castelo Branco**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 500,00, à Associação de Cicloturismo de Castelo Branco, como apoio financeiro destinado a compartilhar as atividades realizadas durante os anos de 2017 e 2018.

### **2.1.7. Associação Desportiva Albicastrense**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 5.000,00, à Associação Desportiva Albicastrense, destinado a compartilhar financeiramente a participação no jogo de apuramento para a manutenção na 2.ª Divisão Nacional, a realizar na Ilha de Santa Maria, Arquipélago dos Açores.

### **2.1.8. Associação "St Arte"**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 4.500,00, à Associação "St Arte", como apoio financeiro destinado a compartilhar a organização da *V Edição do Castelo Branco 48 Hour Film Project*, de 26 a 28 de outubro.

### **2.1.9. Albigym - Associação Juvenil, Gimnodesportiva e Cultural Magda Rocha**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 7.500,00, à Albigym - Associação Juvenil, Gimnodesportiva e Cultural Magda Rocha, como apoio financeiro destinado a compartilhar a participação de trinta atletas no *11.º Eurogym*, que decorrerá em Liège, Bélgica, de 13 a 20 de julho de 2018.

## **2.2. Transferências de Capital**

### **2.2.1. Centro Social dos Beneméritos da Póvoa de Rio de Moinhos**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 1.750,00, ao Centro Social dos Beneméritos da Póvoa de Rio de Moinhos, destinado a compartilhar financeiramente a transformação de uma viatura para apoio domiciliário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **2.2.2. Associação Recreativa e Cultural Viola Beiroa – Produção de Cultura Musical**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 4.960,00, à Associação Recreativa e Cultural Viola Beiroa – Produção de Cultura Musical, destinado a comparticipar financeiramente a aquisição de maquinaria e equipamento para apetrechar a oficina de construção de violas beiroas.

### **2.2.3. Associação Cultural e Recreativa Grupo Típico "O Cancioneiro de Castelo Branco"**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 2.500,00, à Associação Cultural e Recreativa Grupo Típico "O Cancioneiro de Castelo Branco", destinado a comparticipar financeiramente a reparação da sua viatura.

### **2.2.4. Associação Desportiva e Recreativa de Retaxo**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 65.000,00, à Associação Desportiva e Recreativa de Retaxo, destinado a comparticipar financeiramente a reparação do telhado do seu pavilhão desportivo, mediante assinatura de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo protocolo.

### **2.2.5. Associação de Caça e Pesca de Cafede**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 5.000,00, à Associação de Caça e Pesca de Cafede, destinado a comparticipar financeiramente a aquisição de prédio rústico, em Lameira de Caria – Cafede, destinado à edificação da sua nova sede.

### **2.2.6. Associação Recreativa das Festas de São Sebastião e Santo António**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 2.150,00, à Associação Recreativa das Festas de São Sebastião e Santo António, como apoio financeiro destinado à aquisição de artigos para equipar a cozinha e o bar da associação.

### **2.1.7. Associação Distrital de Judo de Castelo Branco**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 7.500,00, à Associação Distrital de Judo de Castelo Branco, como apoio financeiro destinado à aquisição de equipamentos diversos para desenvolvimento das suas atividades.

### **2.1.8. ACICB – Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa**





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 50.000,00, à ACICB – Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa, como apoio financeiro destinado a participar a organização de edição de 2018 do evento *Dias Templários de Castelo Branco*.

### **Ponto 3 – ZONA INDUSTRIAL DE ALCAINS**

#### **Lote 27. Paulo José Serra Louro. Reserva de Lote**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento da Câmara Municipal, a informação n.º 2404, de 24/05/2018, do Senhor Vereador Jorge Pio, exarada no seguimento do requerimento do empresário Paulo José Serra Louro, sedado em Tinalhas, (NIF 199382026; CAE: 45200), para reserva de um lote de terreno na Zona Industrial de Alcains (ZIA). É parecer do signatário que nada obsta a que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: a) autorize a reserva do Lote 27 da ZIA (com 3.088,00 m<sup>2</sup>), a favor do empresário Paulo José Serra Louro, para instalação de uma edificação destinada à reparação auto e pesados ; b) conceda ao requerente um prazo de 120 dias, para apresentação do processo de licenciamento das instalações a edificar; c) estabeleça, como cláusula de salvaguarda, que o incumprimento daquele prazo determina a revogação da reserva efetuada."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 4 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO**

#### **Ratificação de Deliberações do Conselho de Administração**

##### **4.1. Recolha, Transporte e Reciclagem de Lamas. Ratificação de Deliberação do Conselho de Administração**

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de ratificação da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 07/05/2018, para adjudicação da *consulta prévia*, para a *Recolha, Transporte e Reciclagem de Lamas*, à empresa Valamb, Lda, pelo montante de € 14.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 07/05/2018, para adjudicação da *consulta prévia*, para a *Recolha, Transporte e Reciclagem de Lamas*, à empresa Valamb, Lda, pelo montante de € 14.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para aprovar a minuta do contrato e outorgar o contrato.

### **4.2. Aplicação de Coimas em Processos Contraordenacionais**

#### **4.2.1. Contraordenação n.º 2/2018. Marco Paulo Pinto Marmeleiro. Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente o Processo de Contraordenação n.º 2/2018, instruído pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de aplicação da respetiva coima, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, que estipula que "a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem aos SMCB, sendo da competência da Câmara Municipal de Castelo Branco a aplicação das respetivas coimas". No presente processo, fundamentado pela violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, consta a proposta de decisão aprovada em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de 07/05/2018, seguidamente transcrita: "Por despacho da Sra. Administradora dos Serviços Municipalizado de Castelo Branco, fundamentado na Informação/Auto de Vistoria n.º 02/2018, contra o arguido Marco Paulo Pinto Marmeleiro, com morada na Rua Poeta João Ruiz, n.º 4 r/c dto., 6000-260 Castelo Branco, foi instaurado o processo contraordenacional, porquanto, 'aos 26 dias do mês de janeiro, do corrente ano de 2018, pelas 15:04 H eu Jorge do Rosário, funcionário destes Serviços Municipalizados, constatei, por inspeção no local, Rua Poeta João Ruiz, n.º 4, r/c dto., 6000-260 Castelo Branco ter a o Sr. Marco Paulo Pinto Marmeleiro, com residência na Rua Poeta João Ruiz, n.º 4, r/c dto., 6000-260 Castelo Branco, cometido a(s) seguinte(s) infração(ões): Ao efetuar o serviço de fiscalização n.º 236829 ao cliente n.º 654574, com a água fechada por falta de pagamento desde 27/12/2017, constatou-se no dia 26/01/2018, que a torneira de segurança encontrava-se aberta indevidamente na portinhola e o selo de fecho de água violado, a portinhola foi novamente fechada e selada, n.º de selo 36100.' Pelo que ficou V. Ex.ª indiciada da prática da infração prevista na alínea c) do artigo 12.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª série n.º 199, de 17 de outubro de 2016, que se transcreve: 'Compete designadamente aos utilizadores: c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de águas residuais urbanas;' Comportamento que vem punido nos termos alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do referido Regulamento, que se transcrevem: 'Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1.500, no caso de pessoas singulares, e de € 1.250 a € 22.000 no caso de pessoas coletivas a prática





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços: b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador ou dos medidores; (...)' Devidamente notificada para o efeito, por carta registada datada de 29 de janeiro de 2018, o arguido não apresentou qualquer defesa escrita ou oral. Assim sendo: 1 – Pelo descrito no Auto de Notícia e provado pelos SMCB, o local em apreço aquando da fiscalização encontrava-se com o selo de suspensão de água violado e a água aberta indevidamente; 2 – A água foi suspensa 27/12/2017, por falta de pagamento do aviso de corte n.º 206079, com o valor de € 15.86, com data limite de pagamento, 18/12/2017, sem acesso ao contador, contador interno; 3 – Ao se efetuar um serviço de fiscalização n.º 236829 no dia 26/01/2018, para a morada em apreço, foi detetado que o selo, que é colocado por estes Serviços quando executam a suspensão da água por falta de pagamento, se encontrava violado e a água indevidamente aberta, a torneira da portinhola foi novamente fechada e selada com selo n.º 36100; 4 – O contador foi colocado com 1 m<sup>3</sup>, a 07/12/2016, o cliente deu a leitura no dia 09/02/2017 de 5 m<sup>3</sup>, no dia em que estes Serviços procederam à substituição do contador por contador de telemetria, 26/01/2018 o contador marcava 5 m<sup>3</sup> e o mesmo encontrava-se desselado. II. 1 – Pelo exposto, consideram os SMCB como provados todos os factos constantes do auto de vistoria n.º 02/2018. 2 – Segundo o artigo 57.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco: 'Responsabilidade pelo Contador. 1. O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar aos SMCB todas as anomalias que verificar, nomeadamente não abastecimento de água, abastecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outro. (...)' 3 – O arguido cometeu com a sua conduta um fato ilícito censurável, prevendo o resultado ilícito da sua conduta como possível, não tomou as devidas precauções para o evitar, atuando de forma descuidada e leviana. A sua atuação ficou-se ao nível da negligência. III. Assim, é proposta a aplicação ao arguido a coima de € 250,00. Remete-se a presente proposta à Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de submissão ao Conselho de Administração e deliberação pelo Sr. Vereador com competência delegada para instrução dos processos de contraordenação e aplicação da respetiva coima por despacho 34/2017 do Sr. Presidente datado 17 de outubro de 2017. Em caso da proposta ser aprovada, deverá o arguido ser notificada: de que a decisão se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada no prazo de 20 dias após o seu conhecimento pelo arguido (artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro); em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Branco, aplicar a Marco Paulo Pinto Marmeleiro, arguido no processo de contraordenação n.º 2/2018, a coima de € 250,00, prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, por violação da alínea c) do artigo 12.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 199, de 17 de outubro de 2016.

### **4.2.2. Contraordenação n.º 12/2018. Fernando António Oliveira Silva. Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente o Processo de Contraordenação n.º 12/2018, instruído pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de aplicação da respetiva coima, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, que estipula que “a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem aos SMCB, sendo da competência da Câmara Municipal de Castelo Branco a aplicação das respetivas coimas”. No presente processo, fundamentado pela violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, consta a proposta de decisão, aprovada em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de 07/05/2018, seguidamente transcrita: “Por despacho da Sra. Administradora dos Serviços Municipalizado de Castelo Branco, fundamentado na Informação/Auto de Vistoria n.º 12/2018, contra o arguido Fernando António Oliveira Silva, com morada na Travessa do Montinho, Lote 8, n.º 5, 2.º dto., 6000-307 Castelo Branco, foi instaurado o processo contraordenacional, porquanto, ‘aos 2 dias do mês de março, do corrente ano de 2018, pelas 09:39 H eu Bartolomeu Serra dos Santos, funcionário, destes Serviços Municipalizados, constatei, por inspeção no local, Travessa do Montinho, Lote 8, n.º 5, 2.º dto, 6000-307 Castelo Branco, ter o Sr. Fernando António Oliveira Silva, com residência na Travessa do Montinho, Lote 8, n.º 5, 2.º dto, 6000-307 Castelo Branco, cometido a(s) seguinte(s) infração(ões): Ao efetuar o serviço de fiscalização n.º 241050 ao cliente n.º 672211, com a água fechada por falta de pagamento desde 05/02/2018, apresentando a leitura de 99 m³, constatou-se no dia 02/03/2018, que a torneira de segurança encontrava-se aberta indevidamente e o selo n.º 35961 de fecho de água violado, o contador apresenta a leitura de 114 m³.’ Pelo que ficou V. Ex.ª indiciada da prática da infração prevista na alínea c) do artigo 12.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª série n.º 199, de 17 de outubro de 2016, que se transcreve: ‘Compete designadamente aos utilizadores: c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de águas residuais urbanas;’ Comportamento que vem punido nos termos alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do referido Regulamento, que se transcrevem: ‘Constitui



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1.500, no caso de pessoas singulares, e de € 1.250 a € 22.000 no caso de pessoas coletivas a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços: b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador ou dos medidores; (...)" Devidamente notificada para o efeito, por carta registada datada de 2 de março de 2018, o arguido não apresentou qualquer defesa escrita ou oral. Assim sendo: 1 – Pelo descrito no Auto de Notícia, e provado pelos SMCB, o local em apreço aquando da fiscalização encontrava-se com o selo de suspensão de água violado e a água aberta indevidamente; 2 – A água foi suspensa 05/02/2018, por falta de pagamento do aviso de corte n.º 209039, com o valor de € 63.01, com data limite de pagamento, 29/01/2018, o contador apresentava a leitura de 99 m<sup>3</sup>; 3 – Ao se efetuar um serviço de fiscalização n.º 241050 no dia 01/03/2018, para a morada em apreço, foi detetado que o selo n.º 35961, que é colocado por estes Serviços quando executam a suspensão da água por falta de pagamento, se encontrava violado e a água indevidamente aberta, o contador apresentava a leitura de 114 m<sup>3</sup>; 4 – O contador foi retirado e o ramal selado com o selo n.º 36548; II. 1 – Pelo exposto, consideram os SMCB como provados todos os factos constantes do auto de vistoria n.º 12/2018. 2 – Segundo o artigo 57.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco: 'Responsabilidade pelo Contador. 1. O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar aos SMCB todas as anomalias que verificar, nomeadamente não abastecimento de água, abastecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outro. (...)' 3 – O arguido cometeu com a sua conduta um fato ilícito censurável, prevendo o resultado ilícito da sua conduta como possível, não tomou as devidas precauções para o evitar, atuando de forma descuidada e leviana. A sua atuação ficou-se ao nível da negligência. III. Assim, é proposto a aplicação ao arguido a coima de € 250,00. Remete-se a presente proposta à Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de submissão ao Conselho de Administração e deliberação pelo Sr. Vereador com competência delegada para instrução dos processos de contraordenação e aplicação da respetiva coima por despacho 34/2017 do Sr. Presidente datado 17 de outubro de 2017. Em caso da proposta ser aprovada, deverá o arguido ser notificada: de que a decisão se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada no prazo de 20 dias após o seu conhecimento pelo arguido (artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro); em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Branco, aplicar a Fernando António Oliveira Silva, arguido no processo de contraordenação n.º 12/2018, a coima de € 250,00, prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, por violação da alínea c) do artigo 12.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 199, de 17 de outubro de 2016.

### Ponto 5 – PATRIMÓNIO

#### **5.1. Proposta de Delimitação da Zona Especial de Proteção do Edifício do Antigo Governo Civil de Castelo Branco, Antigo Palácio dos Viscondes de Portalegre (Classificado Imóvel de Interesse Público por Decreto n.º 95/78, de 12 de Setembro)**

Pelo Senhor Presidente foi presente um ofício da Direção Regional de Cultura do Centro, com uma proposta de *Delimitação da Zona Especial de Proteção (ZEP) do Edifício do Antigo Governo Civil de Castelo Branco, Antigo Palácio dos Viscondes de Portalegre, Sítio em Castelo Branco, na Praça do Município, Freguesia, Concelho e Distrito de Castelo Branco e Classificado como Imóvel de Interesse Público (IIP) por Decreto N.º 95/78, de 12 de Setembro*. Da proposta constam as seguintes restrições: "Zona 1 – Rua Vaz Preto, Rua de Mousinho Magro, Rua de São Jorge, Praça do Município, incluindo o Solar dos Viscondes de Oleiros/Edifício da Câmara Municipal de Castelo Branco, Rua do Espírito Santo e Rua do Saco. Tendo em conta a proximidade da cerca urbana medieval de Castelo Branco ( $\geq 8$  m) e a existência de edifícios de cronologia Moderna (séculos XVI/XVII), ostentando vãos biselados característicos do edificado quinhentista, na área abrangida pela ZEP (edifícios n.ºs 12, 14 e 20 da Rua do Saco) e nas suas imediações (edifícios n.ºs 58-56, 54-52 da Rua Mousinho Magro e edifício devoluto entre a Rua Mousinho Magro e a Travessa da Ferradura), quaisquer revolvimentos do solo, devido à realização de qualquer tipo de obra, terão de ser objeto de acompanhamento arqueológico. O surgimento de vestígios ou estruturas arqueológicas poderá implicar a realização de sondagens ou escavações arqueológicas, sendo os resultados objeto de parecer vinculativo organismo tutelar do Património Cultural. Esse parecer poderá obrigar à introdução de alterações ao projeto da obra, de modo a ser possível preservar *in situ* ou preservar e musealizar eventuais estruturas arqueológicas postas a descoberto. Excluem-se destas condicionantes as intervenções no espaço público que não se revistam de caráter acentuadamente intrusivo e/ou em profundidade. Zona B – *Restante área da ZEP*. Não são estabelecidas condicionantes de arqueologia. No entanto, de acordo com o legalmente estipulado no artigo 78.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, aparecimento de quaisquer vestígios arqueológicos durante a realização de qualquer obra, obrigará à paragem imediata dos trabalhos no local e à comunicação, também imediata, da ocorrência à Câmara Municipal de Castelo Branco e à administração do património cultural competente. Os trabalhos só poderão ser retomados após os serviços da





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

administração do património cultural competentes (DRCC/DGPC) e a Câmara Municipal de Castelo Branco se pronunciarem. Na eventualidade da suspensão da obra devido a trabalhos arqueológicos será suspensa a contagem dos prazos para efeitos relativos à validade de licença da obra em causa.”

Após análise e discussão da proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *Delimitação da Zona Especial de Proteção (ZEP) do Edifício do Antigo Governo Civil de Castelo Branco, Antigo Palácio dos Viscondes de Portalegre, Sítio em Castelo Branco, na Praça do Município, Freguesia, Concelho e Distrito de Castelo Branco e Classificado como Imóvel de Interesse Público (IIP) por Decreto N.º 95/78, de 12 de Setembro.*

### **5.2. Proposta de Delimitação da Zona Especial de Proteção do Edifício da Caixa Geral de Depósitos de Castelo Branco, sítio na Praça do Município (Classificado Imóvel de Interesse Público pela Portaria n.º 630/2012, de 31 de Outubro)**

Pelo Senhor Presidente foi presente um ofício da Direção Regional de Cultura do Centro, com uma proposta de *Delimitação da Zona Especial de Proteção (ZEP) do Edifício da Caixa Geral de Depósitos de Castelo Branco, Sítio em Castelo Branco, na Praça do Município, Freguesia, Concelho e Distrito de Castelo Branco e Classificado como Monumento de Interesse Público (MIP) pela Portaria n.º 630/2012, publicada em Diário da República, 2.ª Série, n.º 211, de 31 de Outubro de 2012.* Da proposta constam as seguintes restrições: “Zona 1 – Rua Vaz Preto, Rua de Mousinho Magro, Rua de São Jorge, Praça do Município, incluindo o Solar dos Viscondes de Oleiros/Edifício da Câmara Municipal de Castelo Branco, Rua do Espírito Santo e Rua do Saco. Tendo em conta a proximidade da cerca urbana medieval de Castelo Branco ( $\geq 8$  m) e a existência de edifícios de cronologia Moderna (séculos XVI/XVII), ostentando vãos biselados característicos do edificado quinhentista, na área abrangida pela ZEP (edifícios n.ºs 12, 14 e 20 da Rua do Saco) e nas suas imediações (edifícios n.ºs 58-56, 54-52 da Rua Mousinho Magro e edifício devoluto entre a Rua Mousinho Magro e a Travessa da Ferradura), quaisquer revolvimentos do solo, devido à realização de qualquer tipo de obra, terão de ser objeto de acompanhamento arqueológico. O surgimento de vestígios ou estruturas arqueológicas poderá implicar a realização de sondagens ou escavações arqueológicas, sendo os resultados objeto de parecer vinculativo organismo tutelar do Património Cultural. Esse parecer poderá obrigar à introdução de alterações ao projeto da obra, de modo a ser possível preservar *in situ* ou preservar e musealizar eventuais estruturas arqueológicas postas a descoberto. Excluem-se destas condicionantes as intervenções no espaço público que não se revistam de caráter acentuadamente intrusivo e/ou em profundidade. Zona B – *Restante área da ZEP.* Não são estabelecidas condicionantes de arqueologia. No entanto, de acordo com o legalmente estipulado no artigo 78.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

setembro, aparecimento de quaisquer vestígios arqueológicos durante a realização de qualquer obra, obrigará à paragem imediata dos trabalhos no local e à comunicação, também imediata, da ocorrência à Câmara Municipal de Castelo Branco e à administração do património cultural competente. Os trabalhos só poderão ser retomados após os serviços da administração do património cultural competentes (DRCC/DGPC) e a Câmara Municipal de Castelo Branco se pronunciarem. Na eventualidade da suspensão da obra devido a trabalhos arqueológicos será suspensa a contagem dos prazos para efeitos relativos à validade de licença da obra em causa.”

Após análise e discussão da proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *Delimitação da Zona Especial de Proteção (ZEP) do Edifício da Caixa Geral de Depósitos de Castelo Branco, Sítio em Castelo Branco, na Praça do Município, Freguesia, Concelho e Distrito de Castelo Branco e Classificado como Monumento de Interesse Público (MIP) pela Portaria n.º 630/2012, publicada em Diário da República, 2.ª Série, n.º 211, de 31 de Outubro de 2012.*

### **Ponto 6 – CONTABILIDADE**

#### **6.1. 7.ª Alteração ao Orçamento e 8.ª à Grandes Opções do Plano/2018**

Pelo Senhor Presidente foram presentes as 7.ª *Alteração ao Orçamento* e a 8.ª *às Grandes Opções do Plano /2018*, respetivamente, nos valores de € 140.000,00 e € 76.000,00, quer nos reforços, quer nas anulações.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### **6.2. 8.ª Alteração ao Orçamento e 9.ª à Grandes Opções do Plano/2018**

Pelo Senhor Presidente foram presentes as 8.ª *Alteração ao Orçamento* e a 9.ª *às Grandes Opções do Plano /2018*, respetivamente, nos valores de € 250.000,00 e € 180.000,00, quer nos reforços, quer nas anulações.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 7 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

#### **Váatão – Teatro de Castelo Branco. Isenção de Pagamento de Licenças de Ruído. Ratificação**

Pelo Senhor Presidente foi presente o despacho do Senhor Presidente de 28/05/2018, que autorizou um requerimento, do Váatão – Teatro de Castelo Branco, para isenção do pagamento de licença de ruído, relativa à iniciativa performativa que se vai realizar em local público, na Avenida 1.º de Maio, traseiras da Câmara Municipal, em Castelo Branco. Pelo Gabinete Jurídico foi produzido, no programa de gestão documental MyDoc, em 22/05/2018, o parecer que seguidamente se transcreve: “nos termos do n.º 2, do artigo 6.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, a Câmara Municipal pode





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, que beneficiem de isenção ou redução de (IRC), o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento, desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município. Da documentação junta ao processo, nomeadamente, cópia da declaração de rendimentos, Modelo 22, constata-se que a associação, beneficia de isenção definitiva em relação ao regime de tributação dos rendimentos. A requerente é uma associação com estatuto de Entidade Pública desde 2010 e tem como objeto a produção de espetáculos de teatro e de eventos culturais, entre outros. A requerente pretende obter isenção de pagamento de taxas para realização do Projeto 'Máquina do Corpo', iniciativa performativa de carácter cultural, pretendendo trabalhar o contacto dos formandos com o público que se realizará em local público, Avenida 1.º de Maio, no dia 28 de maio entre as 18 h e as 23 h. Face ao exposto, considerando que a atividade a desenvolver se insere no âmbito das atividades sócio-recreativas e culturais, dinamizando dessa forma a comunidade, somos de opinião de que poderá a associação beneficiar da isenção solicitada, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º, Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 28/05/2018, que autorizou a isenção de pagamento de licença especial de ruído ao Váatão – Teatro de Castelo Branco, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, para a realização de iniciativa performativa que se realizou em local público, na Avenida 1.º de Maio, em Castelo Branco, no dia 28 de maio entre as 18 e as 23 horas.

### Ponto 8 – PAGAMENTOS

#### Comparticipação de Medicamentos

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do respetivo regulamento, liquidar e pagar as despesas de reembolso dos medicamentos seguidamente discriminadas, totalizando o montante de € 5.402,79.

Deolinda Dias Pinheiro	80,35 €	Maria Deolinda Antunes	10,12 €	Maria da Conceição dos Santos	36,05 €
José Manuel Gamel	27,68 €	Eugénio Lopes Luis	38,65 €	Inês Pires Correia	18,20 €
Lúcia Sanches Pereira	25,55 €	Ana Maria Folgado da Costa	15,57 €	Augusta Mateus	45,32 €
Arménio Pereira Tabarra	4,92 €	Maria do Rosário dos Santos	51,75 €	Ilda Maria dos Santos	18,98 €
Maria Alice Trindade Maria	28,00 €	Maria Emilia Roque	65,53 €	Gracinda Roque Afonso Martins	15,83 €
José Martins	18,40 €	Ana Conceição Henriques	38,67 €	Maria José Martins	32,71 €
Hermínia Maria Jorge Martins	13,76 €	Maria Vicência Diabão	14,03 €	Maria Barata	7,76 €
Idalina do Carmo	60,08 €	António João Pardal de Sá	17,96 €	Maria dos Anjos F. Marques Alves	41,08 €
António Luis	24,02 €	Maria de Fátima Rodrigues Vila	23,47 €	Isabel Maria Antunes Dias	24,71 €



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Maria Lopes Marcelino	35,88 €	Conceição de Jesus	21,63 €	Cesaltina G. Mendes Liberato	33,32 €
José Alberto Nepomuceno Saraiva	9,09 €	Lúcia de Jesus Roque	12,89 €	Maria Carolina Duarte Pires	10,99 €
António da Costa Santos	33,24 €	Maria da Piedade Ribeiro Domingues	6,17 €	Rosalina Rodrigues	15,29 €
Maria de Lurdes da Conceição Serra	40,29 €	Deolinda de Jesus Afonso	36,37 €	Josefa C. Esteves Lourenço	52,91 €
Daniel Fernandes	13,29 €	Aurêlio Mateus	31,38 €	Leopoldina Maria Apollnário Nunes	13,85 €
Maria Emília Vilela Fernandes	13,80 €	Silvina de Jesus Roque	11,66 €	Alfredo Martins Nunes	13,06 €
João Afonso da Silva	15,10 €	João Rodrigues Martins	53,61 €	Maria de Lurdes dos Santos	37,91 €
Maria Odete Martins Mendes	30,09 €	Adriana Folgado	38,63 €	Marcelo dos Reis	65,43 €
Joaquim da Silva	22,94 €	Hélder de Deus de Oliveira Alves	4,52 €	Manuel Afonso	48,45 €
Otilia Verissimo dos Santos Correia	45,62 €	Maria José Antunes Proença	81,23 €	Maria Anjos M. Martins Rodrigues	55,94 €
José Maria de Carvalho Correia	20,68 €	Francisco Marques Mendes	5,51 €	Assunção Duarte Figueira	5,34 €
Maria José Vieira Rodrigues	31,97 €	João Antunes Vilela	19,70 €	Manuel dos Santos Almeida	44,09 €
Fausto Candeias da Silva	1,98 €	Maria José Ramalhinho dos Santos Braz	10,19 €	Maria do Carmo M. Mendes Santos	27,24 €
Maria Eugénia Tomaz Pires da Silva	15,86 €	Joaquim de Oliveira Lalandá da Silva	20,63 €	José dos Santos Rito	24,11 €
Luis Galvão Esteves	15,05 €	Maria da Luz Carvalho Henriques	28,42 €	João António Duarte	4,90 €
Maria Vicente Afonso	3,87 €	Rosalina Nunes Martins	21,80 €	Silvia Maria Ribeiro	31,92 €
Joaquina Maria	7,90 €	Maria Nunes Camília	35,06 €	Ermelindo Manuel Casimiro	13,16 €
Elvira Maria Pires	21,86 €	Jaqueline Maria Antunes	21,65 €	Maria da Conceição	58,34 €
Angelina Marques	19,07 €	Simão Francisco Lourenço	14,93 €	Isabel Reis Lopes Sordo	6,77 €
Maria do Rosário	20,57 €	Maria Catarina	54,02 €	Luis Maria Santos	14,37 €
Emília de Jesus	33,64 €	Saudade Morgado Dias Damas	32,75 €	Maria do Rosário Caldeira Nunes	9,52 €
Isilda Pires Freire	7,98 €	António Damas	100,99 €	Francisco Hipólito Mineiro	123,51 €
Armanda Emília M. Almeida Simão	45,89 €	Maria Rosa Alves	38,74 €	Isolina Marques Caldeira	8,67 €
Maria Amélia C. Pires Antunes Ribeiro	29,78 €	Abílio Mateus	41,06 €	Maria de Lourdes R. e Silva Duarte	72,77 €
Maria Susete Martins Almeida	14,10 €	Maria de Fátima Martins Reixa	11,51 €	Luciano Candeias Duarte	24,52 €
Graciosa Cipriano Francisco	134,78 €	Emília Roque Gonçalves	61,37 €	Perpétua da Conceição Couchinho	20,67 €
José António Vaz	19,88 €	José Rodrigues Martins	53,98 €	Guilhermina J. Sebastião Matoso	67,86 €
Maria de Jesus Ana Batista Jacinto	25,67 €	Delminda Amélia Roque	19,48 €	Maria da Glória M. Pires Azevedo	17,45 €
Manuel António	11,27 €	Luis dos Ramos Simão	66,79 €	Juliana Rosa Soares Conceição	37,34 €
Antónia da Conceição Sebastião Silva	9,84 €	Maria dos Anjos N. Conceição Esteves	55,82 €	Mário dos Santos Marques	19,20 €
António Augusto Alves	118,55 €	Valentim Jesus Esteves	90,72 €	Maria Isabel Barroso	21,44 €
Maria Celeste da Silva Gamas	22,23 €	José Jerónimo	83,45 €	Maria da Piedade Ascensão Atalaia	45,79 €
Maria do Céu Salgueiro Barata	12,30 €	Conceição Rodrigues Fortunato	17,72 €	Maria Rosa Lourenço	7,83 €
Otilia Sousa	40,61 €	Emídio Rodrigues Martins	31,55 €	Maria Lúcia Pires Esteves	32,71 €
Francisco Miranda Alves	37,44 €	Gregória Milheiro Barroso	70,67 €	Maria Adelaide O. Lalandá da Silva	53,78 €
Maria da Conceição Agostinho	29,05 €	José Aristides do Espírito Santo Novo	11,06 €	Maria Amélia B. Gaspar Santos	16,29 €
José Martins	47,11 €	Maria da Piedade dos Santos Barata	16,55 €	Hermínia de J. Ferreira Cabeças	7,73 €
Maria Suzete Nunes	8,39 €	Maria Salomé Moreira dos Santos	17,83 €	José Salvado Ferreira	21,00 €
José Lopes Nunes	16,95 €	Maria Graciete Martins Rocha	17,03 €	Joaquim Gonçalves	122,86 €
Maria de Lurdes da Costa Marques	22,42 €	António Pires dos Santos	15,24 €	Vivaldo Cruz Madeira	45,17 €
Maria do Nascimento C. do Carmo	49,49 €	Cecília Joaquim Marques Luis	22,58 €	Maria Custódia Messias	23,19 €
Joaquim Barata Barreto	29,23 €	Maria da Conceição Firmino	28,25 €	João António	51,74 €
Elsia dos Santos Faromba	23,97 €	Maria Celeste Joaquina Gameiro	50,41 €	Maria Conceição Valério Gonçalves	5,23 €
António Gregório Cabarrão	8,89 €	Emília Joaquim Fernandes Nunes	43,48 €	José Fernando Ribeiro Gonçalves	4,97 €
Felícia Raimundo	10,09 €	Maria da Conceição Duarte Canhoto	32,88 €	Josefa D'Ascensão Diogo Peres	9,85 €
Francisco do Nascimento Duarte	19,82 €	Fernando Mendes de Almeida	23,54 €	José Ribeiro Peres	17,15 €
Conceição Nunes	23,97 €	Leonor Maria Mendes	30,30 €	Maria José dos Santos Marques	66,98 €
Maria da Senhora da Silva	101,76 €	Alcides Augusto Couceiro Lourenço	34,47 €	Maria do Céu Gil Gaspar	47,76 €

### Ponto 9 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 30/05/2018:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Operações Orçamentais ..... € 30.574.703,43

Operações Não Orçamentais ..... € 389.388,41

### APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 9 horas e 30 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário